

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.698
Autor: Ver. João Mendes
Projeto de Lei nº 5.855

Maceió, 14 de Maio de 2008.

Dispõe sobre o Dia do Maçon.

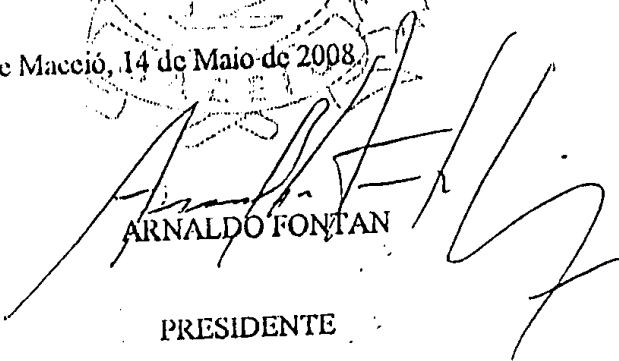
O PRESIDENTE faz saber que a Câmara Municipal de Maceió, aprovou e ele de acordo com o § 3º C/C o § 6º do art. 36 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 20 de Agosto como o Dia do Maçon.

Parágrafo Único - As atividades a serem realizadas por ocasião deste dia, ficarão sob a responsabilidade da Maçonaria - Grande Oriente do Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maceió, 14 de Maio de 2008.


ARNALDO FONTAN

PRESIDENTE

O.O.M. 3055
de 21.05.08

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

